Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO № 034046 15/08/2011

Sumário Executivo ARROIO DOS RATOS/RS

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 18 Ações de Governo executadas no município de ARROIO DOS RATOS - RS em decorrência da 034ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação federais Município sob dos recursos no responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais entidades legalmente ou habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 29/08/2011 a 02/09/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:			
População:	13606		
Índice de Pobreza:	30,92		
PIB per Capita:	R\$ 9.993,40		
Eleitores:	10111		
Área:	426 km²		

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais

dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação
Controladoria-Geral da União	0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc	1	Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral o	la União	1	Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	5	R\$ 1.291.714,66
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.
	Qualidade na Escola	2	R\$ 338.572,84
Totalização Ministério da Educaç	ão	8	R\$ 1.630.287,50
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 98.699,86
Ministério da Saúde	Atenção Básica em Saúde	3	R\$ 727.622,00
	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 195.830,50
Totalização Ministério da Saúde			R\$ 1.022.152,36
Ministério do Desenvolvimento	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.
Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 27.000,00
	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 2.519.506,77
Totalização Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		4	R\$ 2.546.506,77
Totalização da Fiscalização			R\$ 5.198.946,63

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 10/10/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Arroio dos Ratos/RS, no âmbito do 034º Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de

Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

- 2. Na área da Educação, destacam-se as falhas ocorridas na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, (a) quanto ao fornecimento dos alimentos para o preparo da merenda escola, uma vez que estes se apresentaram como de má qualidade, vencidos, em desacordo com o contrato firmado, e, ainda, houve itens não entregues; (b) quanto à armazenagem, sendo que em quatro escolas verificou-se a inadequação dos locais para o armazenamento das merendas; e (c) por fim, tais situações ocorreram, em parte, pela falta de atuação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar. Ainda na área da Educação destaca-se a má execução do Convênio nº 710346 (ampliação e reforma de escola municipal), de 31/12/2008, uma vez que houve falhas na elaboração do projeto da obra objeto do acordo, houve pagamentos à empreiteira por serviços executados pela própria Prefeitura, e por fim, está ocorrendo um excessivo atraso para a conclusão da referida obra.
- 3. Na área da Saúde, destacam-se a atuação ineficiente do Conselho Municipal de Saúde e a deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes do Programa Saúde da Família. No âmbito do Convênio nº 804/2007 (aquisição de equipamento e material permanente para unidades básicas de saúde), ocorreram diversas falhas em sua execução, inclusive a maior parte delas já identificadas pelo próprio Concedente quando da apreciação da prestação de contas, sendo as mais relevantes a ausência de utilização de 12 aparelhos de ar condicionado adquiridos em decorrência de falhas na elaboração do Plano de Trabalho e também a realização de despesas em data posterior à vigência do Convênio.
- 4. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034046 15/08/2011

Relatório ARROIO DOS RATOS/RS

1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2009 a 14/10/2011:

* 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 0144 - 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 0144 - 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações a cerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socio-econômicos.

		Da	ados	Op	erac	cion	ais	
								Τ

Ordem de Serviço:

201113498

Período de Exame: 01/07/2009 a 01/08/2011

Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS ORGAO	Financeiros:
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Não se aplica.
Objeto da Fiscalização:	•
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.	

1.1.1.1 Constatação

Ausência de notificação sobre a liberação de Recursos Federais no prazo de dois dias úteis.

Fato:

O Contador do Município de Arroio dos Ratos/RS nos informou formalmente que não há registros que comprovem a notificação aos partidos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais sobre os recursos federais recebidos pelo Município nos exercícios de 2008 a 2011, em desacordo com o art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que determina:

"A prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois úteis, contado da data de recebimento dos recursos."

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS apresentou a seguinte manifestação: "Já foi feita declaração informando que não há registro e entregue ao Auditor da CGU, por ocasião da fiscalização".

Análise do Controle Interno:

Conforme informações recebidas durante a realização da fiscalização, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS, deixou de cumprir a Lei nº 9.452/1997.

2. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 21/12/2007 a 20/12/2011:

- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica
- * Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica
- * Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica

Relação das constatações da fiscalização:

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo da Ação: Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201113621	21/12/2007 a 08/09/2011		
Instrumento de Transferência:	599440		
Convênio	399440		
Agente Executor:	Montante de Recursos		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS ORGAO	Financeiros:		
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 1.024.833,37		

Objeto da Fiscalização:

Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar a sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede física escolar, com a construção de escolas.

2.1.1.1 Constatação

Ausência de detalhamento da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI em obras financiadas com recursos federais.

Fato:

Para a construção de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, objeto do Convênio nº 830262/2007, no valor de R\$ 1.024.833,37, foi realizado o procedimento licitatório Concorrência Pública nº 001/2009.

Não foi apresentado, no edital correspondente ou seus anexos, detalhamento da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas — BDI, especificando, de forma pormenorizada para os componentes de serviços e de materiais, os encargos sociais, as alíquotas dos impostos, a taxa de administração, as despesas financeiras, as taxas de risco, seguros e garantias e a margem de lucro praticado pela empresa.

Tal composição tem por objetivo verificar o atendimento aos critérios de aceitabilidade para o BDI em obras financiadas com recursos federais, identificando os itens passíveis de serem considerados na sua composição, os valores médios ou medianos praticados e a respectiva faixa de variabilidade, com vistas a subsidiar o trabalho de fiscalização do custo da obra, conforme determina o Acórdão nº 325/2007 – Plenário, do Tribunal de Contas da União: "9.1.3. o gestor

público deve exigir dos licitantes o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados;"

Cabe ressaltar que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 7º, § 2º, inciso II, já determina que todos os custos unitários que compõem obras e serviços sejam detalhados em planilhas que expressem a sua composição.

Contudo, tal exigência não constou no edital do referido certame.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.2 Constatação

Falta de aplicação financeira do recurso recebido enquanto não utilizado.

Fato:

Para a construção de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, objeto do Convênio nº 830262/2007, no valor de R\$ 1.024.833,37, foi aberta Conta Corrente específica de número 10.890-1 da Agência 3658-7 do Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS.

- A Prefeitura Municipal recebeu o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) depositado na conta corrente em 03/07/2008, referente à primeira parcela do citado convênio, e o mesmo permaneceu até 14/07/2008 sem aplicação financeira.
- A Prefeitura Municipal depositou como contrapartida o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na conta corrente em 18/04/2011, e o mesmo permaneceu até 16/06/2011 sem aplicação financeira.
- A Prefeitura Municipal recebeu o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) depositado na conta corrente em 03/06/2011, referente à segunda parcela do citado convênio, e o mesmo permaneceu na até 16/06/2011 sem aplicação financeira.
- A Prefeitura Municipal manteve o valor de R\$ 274.724,52 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) como saldo na conta corrente em 16/06/2011, e o mesmo permaneceu até 19/08/2011 sem aplicação financeira.
- A Prefeitura Municipal manteve o valor de R\$ 206.775,48 (duzentos e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) como saldo na conta corrente em 19/08/2011, e o mesmo permaneceu até 30/08/2011 sem aplicação financeira.

Esse fato se contrapõe à exigência da Instrução Normativa STN nº 01/1997, artigo 20, § 1°, incisos I e II, assim como segue:

- "Art. 20. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica somente permitidos saques para pagamento de despesas constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Instrução Normativa, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.
- § 1º Quando o destinatário da transferência for estado, Distrito Federal ou município, entidade a eles vinculada ou entidade particular, os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
- I em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- II- em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores."
- O Demonstrativo a seguir relaciona o valor que deixou de ser aplicado, com seu respectivo período, e o valor do rendimento que seria obtido tendo como índice de correção pela poupança. O valor relativo ao rendimento total que deverá ser restituído à conta específica do Convênio é de R\$ 8.278,19.

Demonstrativo da Aplicação Financeira Resultado Corrigido Pela Poupança				
Data Inicial Data Final Valor (R\$) Rendimentos (R				
03/07/2008	14/07/2008	700.000,00	2.236,67	
18/04/2011	16/06/2011	150.000,00	889,05	
03/06/2011	16/06/2011	250.000,00	1.018,62	
16/06/2011	19/08/2011	274.724,52	3.460,54	
19/08/2011	30/08/2011	206.775,48	673,31	
		Total	8.278,19	

Fonte: Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS apresentou a seguinte manifestação: "O Processo Licitatório estava em andamento e foi cancelado no início do ano de 2009 para abertura de novo Processo".

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação, o gestor não elucida os fatos apontados e admite a ocorrência das falhas apontadas, alegando, apenas a situação de cancelamento e prorrogação do prazo para um novo certame licitatório, não havendo, portanto, a aplicação dos recursos financeiros nos prazos definidos. Em que pese a baixa materialidade e o fato de os valores referentes aos demais períodos estarem aplicados no mercado financeiro, a manifestação do gestor não se demonstra razoável, tendo em vista que os recursos permaneceram sem aplicação durante os períodos apontados.

2.1.1.3 Constatação

Ausência de fiscais de contratos formalmente designados.

Fato:

Por meio da análise dos documentos constantes de processos no âmbito da execução de Convênios e de Programas Federais nas áreas de saúde, educação e ação social, foi constatada a falta de um representante da administração, seja servidor próprio ou contratado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar os contratos, bem como não foram apresentados quaisquer relatórios ou diários de acompanhamento dos contratos analisados.

Cabe ao fiscal do contrato, entre outras atribuições, em cumprimento ao que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando às autoridades superiores, em tempo hábil, quando for necessário.

A figura do fiscal é especialmente necessária nos contratos de natureza continuada, prestações de serviços e obras, nos quais a aferição da quantidade e qualidade dos serviços prestados deve ser realizada concomitantemente com a execução.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GP nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Este profissional conforme ART nº 438364 (Desempenho de cargo e função técnica), em anexo, designado como responsável pelos serviços das obras públicas municipais, desde a assinatura desta. A anotação de responsabilidade técnica acima, foi feita no sentido amplo para as obras, porém não especificando esta ou aquela, e além do mais não temos um volume muito grande de obras que cause dificuldades para ser fiscalizado. Ressalto que ao constatar problemas os quais não advieram durante a obra do Pró-infância, exceto o rebaixamento da tubulação do gás, solicitado por mim". *sic*

Análise do Controle Interno:

A manifestação não elucida a questão, pois não foi demonstrada a designação formal do fiscal e a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato. A fiscalização não se deve restringir à execução da obra, devendo também observar a execução do Contrato:

"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. § 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

2.2. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.2.1. 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica

Objetivo da Ação: Atendimento, com recursos suplementares, a escolas públicas estaduais, distritais e municipais que oferecem a educação básica nas diversas modalidades, bem como as escolas de educação especial mantidas por entidades privadas sem fins lucrativos, visando à melhoria da infra-estrutura física e pedagógica, à autonomia gerencial dos recursos e à participação coletiva na gestão e no controle social, melhorando o funcionamento das unidades educacionais e propiciando ao aluno ambiente adequado, salutar e agradável para a permanência na escola, concorrendo para o alcance da elevação do desempenho escolar.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201114116	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/12/2010		
Instrumento de Transferência:	01/01/2010 a 31/12/2010		
Não se Aplica			
Agente Executor: CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA E MUN DE 1 G MIGUEL COUTO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 7.441,10		
Objeto de Fiscolização			

Objeto da Fiscalização:

Aquisição de materiais de consumo e permanente, necessários ao funcionamento da escola, e realização de serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos na unidade escolar.

2.2.1.1 Constatação

Falta de atesto nos documentos comprobatórios de despesas.

Fato:

Em exame aos documentos fiscais de despesas realizadas com recursos do PDDE, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Couto, constatou-se a ausência de aposição de atesto de recebimento nas notas fiscais relativas a bens e serviços recebidos pela escola, com o intuito de verificar a regularidade dos bens/serviços e identificar o agente responsável pelo recebimento e verificação dos mesmos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.3. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.3.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201112925	Período de Exame: 01/07/2009 a 31/07/2011		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 234.214,40		

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.3.1.1 Constatação

Falta de atuação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Fato:

Mediante entrevista com o Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, verificou-se que o Conselho realizou uma única vistoria *in loco* em 2011, nas escolas municipais, com vistas a avaliar a qualidade da merenda oferecida.

Em 2011 houve duas reuniões do CAE; mas, de acordo com o seu Presidente, há dificuldades para realizar as reuniões por conta do desinteresse dos membros atuais.

Constatou-se, também, a ausência de regimento interno e de planejamento de atividades formalizado para 2011.

Um maior envolvimento do CAE na fiscalização da merenda teria evitado a ocorrência de

algumas das irregularidades detectadas por esta Controladoria e resultado em melhorias na qualidade da merenda oferecida nas escolas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos apresentou a seguinte manifestação:

"O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, através do seu Presidente, compromete-se em realizar mais vistorias às Escolas, conforme foi decidido em reunião com os demais membros deste Conselho".

Análise do Controle Interno:

As justificativas apresentadas pelo gestor não elidem a constatação relativamente aos fatos pretéritos, de modo que tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

2.3.1.2 Constatação

Quantidade de profissionais nutricionistas em desacordo com previsão normativa.

Fato:

O município de Arroio dos Ratos/RS possui uma única nutricionista contratada, em desacordo com o que estabelece a Resolução CFN nº 465/2010, segundo a qual, deveria haver 03 profissionais atuando na área, uma vez que o município possui aproximadamente 1.500 alunos beneficiários da merenda.

Ressalte-se, ainda, que a atual nutricionista foi contratada por um período de 05 meses, prorrogáveis por igual período, sendo que tão pouco período de atividade resulta em descontinuidade metodológica e de controles sobre a merenda, podendo contribuir para a menor qualidade na execução do Programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.3.1.3 Constatação

Fornecimento de alimentos para o preparo da merenda escolar de má qualidade, vencidos e, ou, em desacordo com o licitado e contratado.

Fato:

O montante de recursos despendidos com a merenda escolar somou R\$ 111.223,12, em 2010 e R\$ 78.613,00, em 2011, até 31/07.

Em 2010 a Prefeitura de Arroio dos Ratos/RS realizou 03 procedimentos licitatórios para a aquisição de itens da merenda escolar, um na modalidade Convite e dois na modalidade Tomada de Preços. Em 2011 foram 02 os procedimentos licitatórios, ambos na modalidade Tomada de Preços.

Em 2010, afora alguns itens da merenda fornecidos por agricultores familiares (como vegetais, frutas e legumes), ocorridos mediante dispensa de licitação, os demais itens, mais representativos, foram fornecidos pela empresa "Gildo Luis do Nascimento Gonçalves". Em 2011, essa empresa manteve-se como a principal fornecedora da maioria dos itens, mas alguns foram fornecidos pelas empresas "Sol Comércio de Alimentos" e "Nelson dos Santos Santanna".

Mediante análise de documentos da Secretaria de Educação verificaram-se ocorrências, em 2011, de entrega de alimentos de má qualidade e, ou, vencidos pelos fornecedores mencionados, situações que passam a ser narradas.

O Ofício nº 163, de 06/05/2011, da nutricionista do município ao Secretário de Educação, alerta para a entrega nas escolas de 41 Kg de carnes bovinas e de 5 Kg de carnes de frango com prazos de validade vencidos. As mercadorias teriam sido descartadas e o assunto tratado pela vigilância sanitária municipal e pelo Ministério Público Estadual, o último tendo instaurado o Inquérito Civil nº 00887.00025/2011. Não obstante a isso, durante vistoria desta Controladoria, passados três meses do ocorrido, constatou-se que ainda havia parcela dessas carnes vencidas guardada em congelador da Escola Municipal Miguel Couto, criando ambiente propício para a contaminação de outros alimentos.

O Parecer Técnico, sem número, de 11/05/2011, da Vigilância Sanitária Municipal, também registra irregularidades em alimentos encontrados nas escolas, como a procedência incerta de carnes de gado, bem como a ausência de identificação, carimbos, registros de inspeção e, ou, rotulagens nas embalagens. Igualmente, aqui, esta Controladoria detectou, mediante vistoria nas escolas, a reincidência nas irregularidades.

O Ofício nº 11, de 22/06/2011, da Diretora da Escola Professora Candinha Saraiva à nutricionista do município, informa da entrega de gêneros alimentícios em desacordo com o licitado e contratado, a exemplo de biscoitos, achocolatados, farinhas e presuntos, cujas marcas não correspondiam às acordadas. Durante vistoria nas escolas, novamente verificou-se a reincidência nesses fatos pelo fornecedor.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme relatado no Ofício nº 163, de 06/05/2011, após a verificação da situação constatada, foi enviado Ofício nº 169, de 11/05/2011 ao Setor de Compras solicitando esclarecimentos de como é realizado o processo de aquisição de carnes para as escolas da rede municipal de ensino e a Certificação de procedência da mesma. Foi verificado que não constavam em edital as exigências legais para o fornecimento destes gêneros, sendo solicitado ao setor através do Ofício nº 359, de 27/09/2011, que tais exigências constassem em edital para a próxima licitação.

A carne contaminada encontrada nas escolas pelos fiscais da CGU estava armazenada por orientação da Vigilância Sanitária do município, a qual foi informada da existência da mesma por esta secretaria através do Ofício nº 170, de 11/05/2011. A Vigilância Sanitária orientou que as escolas armazenassem as carnes enquanto aguardavam a conclusão do processo do Ministério Público para fazer a retirada das mesmas.

A partir do Ofício nº 11, de 22/06/2011, da Diretora da Escola Candinha Saraiva, foi encaminhado ao Setor de Compras e Licitações Ofício nº 233, de 28/06/2011, solicitando providências do referido setor junto ao fornecedor reiterado através do Ofício nº 262, de 28/09/2011, ao Procurador Geral do Município."

Análise do Controle Interno:

As justificativas apresentadas não elidem os fatos pretéritos ocorridos de modo que tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

2.3.1.4 Constatação

Falta de entrega de itens de merenda escolar pelos fornecedores contratados.

Fato:

O Ofício nº 286, de 09/08/2011, da Nutricionista do município ao Prefeito Municipal, informa que o fornecedor "Gildo Luis do Nascimento Gonçalves", principal fornecedor de itens da merenda no município, não viria entregando itens da merenda escolar, a exemplo de frutas, sob a alegação de falta de pagamento pela Prefeitura Municipal.

A situação foi confirmada quando de vistoria desta Controladoria nas escolas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos apresentou a seguinte manifestação:

"Através do Ofício nº 286, de 09/08/2011, esta secretaria informa ao Prefeito Municipal sobre o ocorrido e solicita providências."

Permaneceram sem comprovação as eventuais medidas que porventura tenham sido adotadas pela Prefeitura.

Análise do Controle Interno:

Tendo em vista a permanência da impropriedade sem que houvesse manifestação no sentido de regularizar a situação, considera-se a falha pendente de resolução.

2.3.1.5 Constatação

Inadequação de locais de armazenagem das merendas nas escolas.

Fato:

Mediante vistoria *in loco* nos locais de armazenagem de itens da merenda escolar, verificou-se a inadequação da guarda, segundo as melhores práticas recomendadas.

Na Escola Municipal Miguel Couto verificou-se a guarda de alimentos em armários fechados e sem ventilação, bem como a inexistência de tela ventilada no local de armazenagem.

Nas Escolas Municipais Osvaldo Cruz, Santa Rita de Cássia e Candinha Saraiva itens da merenda encontravam-se em prateleiras ventiladas, porém, encostados nas paredes, ambiente propício à contaminação por umidade, bolor ou fungos.

Na Escola Osvaldo Cruz havia, no *freezer*, picolés guardados junto de carnes de gado; situação favorável à contaminação dos primeiros, ainda que ambos os alimentos estivessem acondicionados em embalagens plásticas individuais.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos apresentou a seguinte manifestação:

"Já foi providenciada a compra dos armários adequados para os estoques de gêneros alimentícios nas escolas, assim como as telas ventiladas para as janelas.

Informo que as merendeiras das Escolas da rede Municipal recebem constantemente orientações e capacitações baseadas na RDC nº 216 da ANVISA, Regulamento de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, de 15 de setembro de 2004, comprovado através de atas e ofícios, sendo inaceitável tal procedimento por parte das mesmas."

Análise do Controle Interno:

As justificativas apresentadas não elidem os fatos pretéritos ocorridos de modo que tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

2.3.1.6 Constatação

Ausência de previsão em editais de licitação para aquisição de merenda escolar de apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a adquirir.

Fato:

O montante de recursos despendidos com a merenda escolar somou R\$ 111.223,12, em 2010 e R\$ 78.613,00, em 2011, até 31/07.

Em 2010 a Prefeitura de Arroio dos Ratos/RS realizou 03 procedimentos licitatórios para a aquisição de itens da merenda escolar, um na modalidade Convite e dois na modalidade Tomada de Preços. Em 2011 foram 02 os procedimentos licitatórios, ambos na modalidade Tomada de Preços.

Em nenhum dos editais dos processos licitatórios citados havia previsão de apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a adquirir.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos apresentou a seguinte manifestação:

"Foi solicitada ao Setor de Compras e Licitações, através do Ofício nº 366, de 29/09/2011, que seja incluído nos editais dos processos licitatórios a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido. Ressaltamos que este procedimento já é realizado pela nutricionista com os produtos provindos da agricultura familiar."

Análise do Controle Interno:

As justificativas apresentadas não elidem os fatos pretéritos ocorridos de modo que tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

Ações Fiscalizadas

2.3.2. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta de transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201113031	Período de Exame: 01/07/2009 a 29/07/2011		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 25.225,79		

Objeto da Fiscalização:

Aquisição, Prefeitura Municipal/SEDUC, de combustível para os veículos escolares e de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos alunos; Pagamento de despesas com impostos e taxas, peças e serviços mecânicos. Atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

2.3.2.1 Constatação

Falta de faixa indicativa de veículo de transporte escolar.

Fato:

Durante vistoria *in loco* constatou-se a falta de faixa indicativa de veículo de transporte escolar em três dos veículos utilizados pelo município para tal fim, em desacordo com o que preceitua o Código Nacional de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97:

"Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

...

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;"

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos apresentou a seguinte manifestação: "Já foram providenciadas as faixas indicativas dos veículos de Transporte Escolar."

Análise do Controle Interno:

A solução apresentada pela Prefeitura não elide a ocorrência do fato pretérito e não há registro fotográfico probatório do conserto que teria sido realizado.

2.3.2.2 Constatação

Falta de reparo em veículos de transporte escolar.

Fato:

Durante vistoria *in loco* verificou-se que vem circulando um veículo de transporte escolar com o pára-brisa e com a lanterna traseira esquerda danificados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos apresentou a seguinte manifestação: "Já foi providenciado o conserto do veículo que estava com o pára-choque e com a lanterna traseira esquerda danificados."

Análise do Controle Interno:

O ajuste realizado não elide a ocorrência do fato pretérito e não foi apresentado registro fotográfico probatório do conserto.

2.4. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ações Fiscalizadas

2.4.1. 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica Objetivo da Ação: Apoiar mediante transferência de recursos financeiros às entidades públicas federal, estadual, distrital e municipal, para assegurar disponibilidade de rede física escolar em condições adequadas de funcionamento, no que tange à quantidade de unidades educacionais e à qualidade da infraestrutura dos estabelecimentos de educação básica pública

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201113793	29/12/2008 a 18/12/2011		
Instrumento de Transferência:	638869		
Convênio	038809		
Agente Executor:	Montante de Recursos		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS ORGAO	Financeiros:		
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 218.773,29		
Objeto da Fiscalização:			

Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar a sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede física escolar, com a construção de escolas

2.4.1.1 Constatação

Projeto de obra de construção civil mal elaborado, resultando em oneração imprevista nos valores originalmente orçados.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS firmou o Convênio nº 710346, em 31/12/2008, com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, objetivando a realização de obra de ampliação da Escola Municipal Santa Rita de Cássia em 310,52 m2, com valor originalmente previsto de R\$ 154.500,00, sendo R\$ 4.500,00 referentes à contrapartida do município, sendo esta objeto de Termo Aditivo ao Convênio, a qual passou a R\$ 68.773,29.

Para tal fim foi realizada a Tomada de Preços nº 09, com edital datado de 23/02/2011, tendo por vencedora a empresa Schmitz Construções e Transportes Ltda., contratada para a execução dos servicos pelo montante de R\$ 193.777,87, em 17/03/2011.

Em 14/06/2011 foi firmado termo aditivo ao contrato, acrescendo ao valor original R\$ 6.354,21, por conta de ter sido identificada pela contratada a necessidade de realização de serviços adicionais, pelo motivo exposto em Ofício de 30/05/2011, sem número, qual seja:

"Quando o local para as obras foi visto por este profissional, abaixo assinado o mesmo parecia sem problema algum. Porém ao serem abertas as valas para a colocação das vigas de fundação e das sapatas em concreto armado, bem como com a perfuração das micro-estacas, foi constatado que o terreno não é natural e sim um aterro e abaixo das fundações existe uma infiltração de água, o que nos causará problemas de umidade por capilaridade nas paredes, se não for procedida a retirada desta água do sub-solo."

Evidencia-se a partir da solicitação do contratado que ocorrera falha no projeto original da obra, por não ter sido contemplada a realização de serviços de sondagem do solo, aspecto sem o qual restou comprometida a adequada orçamentação dos serviços previstos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de documentação anexa ao Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, o responsável pelos serviços das obras públicas municipais assim se manifestou: "Por ser uma obra, a qual não esta caracterizada como sendo de grande porte e também grande carga, mas que esta bem distribuída em toda a sua extensão pelas paredes de alvenaria e que a mesma não tem laje em concreto armado, e como os recursos da Prefeitura não são muitos, optei pela fundação direta mais barata bem como fácil de ser executada, porém ao abrir as valas foi constatada a vertente. A obra não foi mal elaborada nem tão pouco falha projetual, mas um detalhe que escaparia a qualquer profissional em uma visita técnica para observar o terreno, "in loco". Mas só a título de ilustração este Município foi para quem não sabe foi um dos primeiros neste País onde começou a exploração do carvão mineral, na época tinham em torno de 14 poços de extração. Logo acima da Escola em outro terreno tem um poço onde veio para a inauguração a Princesa Izabel, e que foi aterrado pela Copelmi a alguns anos atrás. Quando é feita a retirada do carvão do sub-solo vem junto com este a cinza que não serva para nada a não ser utilizada como bota fora. Então esta aí a explicação do que citei no Ofício de 30/05/2011. Estamos falando de um aterro feito a bem mais cem anos".

Análise do Controle Interno:

A simples realização de serviços de sondagem do solo poderia ter evitado a oneração dos serviços ocorrida.

2.4.1.2 Constatação

Atraso excessivo para a conclusão de obra de ampliação de escola.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS firmou o Convênio nº 710346, em 31/12/2008, com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando a realização de obra de ampliação da Escola Municipal Santa Rita de Cássia em 310,52 m2, com valor originalmente previsto de R\$ 154.500,00, sendo R\$ 4.500,00 referentes à contrapartida do município, sendo esta objeto de Termo Aditivo ao Convênio, a qual passou a R\$ 68.773,29.

O Plano de Trabalho é datado de 17/04/2009; em 22/06/2009 houve aditivo para aumento da contrapartida municipal; em 02/06/2010 foi feito o crédito dos recursos federais à conta da Prefeitura; em 25/02/2011 foi publicado o edital da Tomada de Preços para a contratação dos serviços previstos; a autorização para o início da obra, por sua vez, é de 14/04/2011; em 14/06/2011 houve aditivo contratual por conta da imprevista necessidade de serviços adicionais (decorrentes da inadequação no projeto da obra, pela falta de serviços de sondagem do solo); e, por último, em 11/08/2011, foi solicitado pela contratada aditamento ao prazo de conclusão da obra por mais 60 dias, até 14/10/2011.

O prazo previsto em contrato para a conclusão da obra era de 120 dias após a autorização para o seu início, findo em 14/08/2011, com previsão de 08 medições a cada 15 dias. Porém, até o término da presente ação fiscal, a obra permanecia inacabada tendo ocorrido somente 05 das medições previstas.

Verifica-se, do relato, o transcurso de mais de dois anos e meio desde a assinatura do convênio entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Educação sem que a obra tenha sido concluída.

Afora os atrasos aos cronogramas formais, que foram ajustados no decorrer do processo, há que se considerar os prejuízos maiores à população da localidade pela indisponibilidade célere das obras previstas, sem mencionar os possíveis transtornos à normalidade das atividades pedagógicas, porquanto a obra é realizada na mesma localidade das aulas normais.

A demora para a conclusão de obra relativamente simples demonstra a ineficácia da gestão de obras municipal, em decorrência de falta de planejamento e excesso de burocracia.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da documentação enviada anexa ao Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, o responsável pelos serviços das obras públicas municipais assim se manifestou: "O nosso Estado como pode ser constatado pelos Telejornais nesta ano foi um dos invernos mais chuvosos conforme consta nas estatísticas e com chuva, as obras param simplesmente. Quanto às medições ainda não foram todas feitas, devido a obra não estar concluída".

Análise do Controle Interno:

A ocorrência de intempéries não é fato suficiente para justificar a demora para a conclusão das obras em questão.

2.4.1.3 Constatação

Pagamento à empreiteira por serviços executados pela própria Prefeitura.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS firmou o Convênio nº 710346, em 31/12/2008, com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando a realização de obra de ampliação da Escola Municipal Santa Rita de Cássia em 310,52 m2, com valor originalmente previsto de R\$ 154.500,00, sendo R\$ 4.500,00 referentes à contrapartida do município, sendo esta objeto de Termo Aditivo ao Convênio, a qual passou a R\$ 68.773,29.

Para tal fim, foi realizada a Tomada de Preços nº 09, com edital datado de 23/02/2011, tendo por vencedora a empresa Schmitz Construções e Transportes Ltda., contratada para a execução dos serviços pelo montante de R\$ 193.777,87, em 17/03/2011.

As obras sofreram atraso, permanecendo não concluídas até o término da presente ação fiscal, sendo que em 11/08/2011 a contratada requereu à Prefeitura a prorrogação de prazo para o término da obra, apresentando as seguintes justificativas:

...Executamos os serviços preliminares como construção do galpão de obra, instalações e marcação da área para construção, assim ficamos aguardando os serviços de terraplanagem do terreno que era de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Sendo que a espera para o início da terraplanagem até o término da mesma levou aproximadamente 20 dias...

Observa-se que os serviços de terraplanagem teriam sido realizados pela Prefeitura Municipal, quando deveriam ter sido realizados pela própria contratada, porquanto o orçamento apresentado quando de sua seleção no processo licitatório já previa a realização de serviços de movimento de terra, no montante de R\$ 1.991,04. Não havia, no edital da licitação ou no contrato firmado, menção quanto à responsabilidade da Prefeitura pela realização de serviços de movimento de terra ou terraplanagem.

Os serviços em questão, no montante de R\$ 1.991,04, foram pagos à empreiteira contratada em decorrência da primeira medição, realizada em 12/05/2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.4.1.4 Constatação

Ausência de placa indicativa de obra realizada com recursos federais.

Fato:

Verificou-se a ausência de placa indicativa de obra realizada com recursos federais no local de execução da obra do Convênio nº 710346/2008 firmado entre a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS e o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando a realização de obra de ampliação da Escola Municipal Santa Rita de Cássia em 310,52 m2, com valor originalmente previsto de R\$ 154.500,00.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da documentação anexa ao Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, o responsável pelos serviços das obras públicas municípais assim de manifestou: "A placa tinha sido feita e colocada no prazo. Eu ao ver a mesma constatei que estava com os dados errados, então solicitei a modificação, onde pedi os dados corretos os quais me foram entregues com um certo atraso. A mesma foi colocada na semana seguinte a fiscalização".

Não foi apresentado registro fotográfico probatório da colocação da placa.

Análise do Controle Interno:

O gestor não apresentou registro fotográfico probatório da correção do fato apontado.

2.4.1.5 Constatação

Ausência de detalhamento da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI em obras financiadas com recursos federais.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS firmou o Convênio nº 710346, em 31/12/2008, com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando a realização de obra de ampliação da Escola Municipal Santa Rita de Cássia em 310,52 m2, com valor originalmente previsto de R\$ 154.500,00, sendo R\$ 4.500,00 referentes à contrapartida do município, sendo esta objeto de Termo Aditivo ao Convênio, a qual passou a R\$ 68.773,29.

Para tal fim foi realizada a Tomada de Preços nº 09, com edital datado de 23/02/2011, tendo por vencedora a empresa Schmitz Construções e Transportes Ltda., contratada para a execução dos serviços pelo montante de R\$ 193.777,87, em 17/03/2011.

Não foi apresentado, no edital correspondente ou seus anexos, detalhamento da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas — BDI, especificando, de forma pormenorizada para os componentes de serviços e de materiais, os encargos sociais, as alíquotas dos impostos, a taxa de administração, as despesas financeiras, as taxas de risco, seguros e garantias e a margem de lucro praticada pela empresa.

Tal composição tem por objetivo verificar o atendimento aos critérios de aceitabilidade para o BDI em obras financiadas com recursos federais, identificando os itens passíveis de serem considerados na sua composição, os valores médios ou medianos praticados e a respectiva faixa de variabilidade, com vistas a subsidiar o trabalho de fiscalização do custo da obra, conforme determina o Acórdão nº 325/2007 – Plenário, do Tribunal de Contas da União: "9.1.3. o gestor público deve exigir dos licitantes o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados;"

Cabe ressaltar que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 7º, § 2º, inciso II, já determina que todos os custos unitários que compõem obras e serviços sejam detalhados em planilhas que expressem a sua composição.

Contudo, tal exigência não constou no edital do referido certame.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ações Fiscalizadas

2.4.2. 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica **Objetivo da Ação:** Apoiar mediante transferência de recursos financeiros às entidades públicas federal, estadual, distrital e municipal, para assegurar disponibilidade de rede física escolar em condições adequadas de funcionamento, no que tange à quantidade de unidades educacionais e à qualidade da infraestrutura dos estabelecimentos de educação básica pública

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201113792	Período de Exame: 26/12/2008 a 20/12/2011		
Instrumento de Transferência: Convênio	637947		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 119.799,55		

Objeto da Fiscalização:

Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar a sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede física escolar, com a construção de escolas

2.4.2.1 Constatação

Impropriedades na condução de procedimento licitatório.

Fato:

Em 26 de dezembro de 2008, a Prefeitura de Arroio dos Ratos/RS assinou com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o Convênio n.º 710406/2008 (SIAFI 637947), para a execução de objeto no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação, visando à melhoria da rede física escolar. O valor do Convênio é de R\$ 103.000,00, sendo R\$ 100.000,00 de recursos do FNDE e R\$ 3.000,00 a título de contrapartida do Município. A vigência foi fixada em 365 dias.

O processo teve andamento moroso, devido a inadequações na documentação encaminhada pelo Município ao FNDE (planta de localização, projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, etc.), retardando a liberação dos recursos federais.

O objeto definido pela Prefeitura de Arroio dos Ratos/RS, consistiu na reforma da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, com um total de 268m². O orçamento elaborado pela Prefeitura para a execução deste objeto ultrapassou o valor do Convênio, razão pela qual foi assinado, em 07 de agosto de 2009, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, contemplando o aumento do valor da contrapartida para R\$ 19.799,55, e o valor total do Convênio, portanto, para R\$ 119.799,55.

Muito embora não constasse da documentação disponibilizada pela Prefeitura, constatou-se, por meio de consulta ao Sistema SIAFI, a existência de um Segundo Termo Aditivo ao Convênio, prorrogando a vigência deste até 20 de dezembro de 2011.

Após a liberação dos recursos pelo FNDE, que ocorreu apenas em 29/04/2011, a Prefeitura de Arroio dos Ratos lançou, em 11/07/2011, o Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 028/2011, para a contratação da obra pretendida. Apenas a empresa SCTL – Schmitz Construções e

Transportes apresentou proposta, esta no valor de R\$ 119.693,03, sagrando-se vencedora do certame. A Prefeitura assinou com a empresa SCTL, em 08/08/2011, o Contrato n.º 143/2011. Foram verificados dois erros formais no Contrato, em pontos importantes: primeiramente foi mencionado que a contratada deveria executar os serviços constantes nos Objetos I e II, mas apenas o Objeto I foi definido no termo; Ademais, foi feita remissão a Edital estranho à contratação, na Cláusula Quinta do Contrato, que trata das obrigações da contratada.

O Contrato n.º 143/2011 previu o prazo de 120 dias para a conclusão da obra, com pagamentos quinzenais. Até o momento da presente fiscalização, no entanto, as obras não foram iniciadas, muito embora já tivessem decorridas duas quinzenas, desde a assinatura do Contrato, não tendo sequer sido emitida a Autorização Para Início da Obra. O responsável técnico justificou que não foi emitida a Autorização uma vez que os alunos não teriam onde ficar durante a reforma, e que a mesma só poderá ser realizada durante as férias escolares, evidenciando falha no planejamento da contratação, por parte da Prefeitura.

Em análise da proposta da empresa vencedora, em confronto com o orçamento elaborado pela Prefeitura, constatou-se que, dos 24 itens orçados, apenas um (Arame Galvanizado) apresentava valores diferentes para o mesmo item: R\$ 2.326,50 no orçamento da Prefeitura e R\$ 2.220,00 na proposta da empresa vencedora. Ressalte-se que no Edital de Tomada de Preços n.º 028/2011 não constava o valor orçado pelos gestores.

O fato descrito acima indica que a empresa fornecedora teve acesso ao orçamento não publicado, e este pode ter conduzido a formulação de sua proposta de preços, contrariando o princípio da isonomia nas licitações públicas e limitando notadamente a possibilidade de redução nos custos da contratação.

Em suma, foram observadas as seguintes impropriedades na condução da licitação em questão:

- a) elaboração de contrato com erros formais, em aspectos importantes;
- b) atraso do início das obras, por falhas no planejamento; e
- c) fornecimento ao licitante de informações financeiras não publicadas, as quais podem ter conduzido o valor da proposta do mesmo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.4.2.2 Constatação

Ausência de detalhamento da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI em obras financiadas com recursos federais.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS firmou o Convênio nº 710406 (SIAFI 637947), em 26/12/2008, com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando a realização de obra para reforma da Escola Municipal Santa Rita de Cássia medindo 268,32 m2, com valor originalmente previsto de R\$ 103.000,00, sendo R\$ 3.000,00 referentes à contrapartida do município, sendo esta objeto de Termo Aditivo ao Convênio, a qual passou a R\$ 19.799,55, majorando o valor do mesmo para R\$ 119.799,55.

Para tal fim foi realizada a Tomada de Preços nº 028/2011, com edital datado de 11/07/2011, tendo por vencedora a empresa Schmitz Construções e Transportes Ltda., contratada para a execução dos serviços pelo montante de R\$ 119.693,03, em 08/08/2011.

Não foi apresentado, no edital correspondente ou seus anexos, detalhamento da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, especificando, de forma pormenorizada para os componentes de serviços e de materiais, os encargos sociais, as alíquotas dos impostos, a taxa de administração, as despesas financeiras, as taxas de risco, seguros e garantias e a margem de lucro praticado pela empresa.

Tal composição tem por objetivo verificar o atendimento aos critérios de aceitabilidade para o BDI em obras financiadas com recursos federais, identificando os itens passíveis de serem considerados na sua composição, os valores médios ou medianos praticados e a respectiva faixa de variabilidade, com vistas a subsidiar o trabalho de fiscalização do custo da obra, conforme determina o Acórdão nº 325/2007 – Plenário, do Tribunal de Contas da União: "9.1.3. o gestor público deve exigir dos licitantes o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados;"

Cabe ressaltar que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 7º, § 2º, inciso II, já determina que todos os custos unitários que compõem obras e serviços sejam detalhados em planilhas que expressem a sua composição.

Contudo, tal exigência não constou no edital do referido certame.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 31/12/2007 a 14/10/2011:

- * ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BaSICO NOS MUNICIPIOS BRASILEIROS
- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Relação das constatações da fiscalização:

3.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Ações Fiscalizadas

3.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por intermedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento, controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201112973	a		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS ORGAO	Financeiros:		
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 98.699,86		
Objeto da Fiscalização:			
Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência Farmacêu	tica- PEAF para atendiment		
à Farmácia básica.	_		

3.1.1.1 Constatação

Controle ineficiente de estoques de medicamentos.

Fato:

Constatou-se que a farmácia básica de Arroio dos Ratos possui controle de estoque ineficiente, uma vez que foram percebidas diferenças significativas na contagem física dos medicamentos existentes no almoxarifado, selecionados por amostragem, em comparação com o controle informatizado. Setenta por cento da amostra apresentou diferença na contagem.

A tabela a seguir reflete a situação encontrada na contagem física dos medicamentos:

Medicamento	Controle Informatizado (a)	Existente no almoxarifado (b)	Diferença (b - a)
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg suspensão oral	43	69	26 a maior
Cefalexina 50mg/ml suspensão oral com 60m ou mais	519	513	6 a menor
Prednisolona (fosfato sódico) 1,34mg/ml solução oral	597	669	72 a maior
Carbamazipina 100mg/5ml suspensão oral	223	223	0
Desiclorferinamina 04mg/ml solução oral	165	133	32 a menor
Fenobarbital 40mg/ml solução oral	139	139	0

Metodopramida 0,004 solução oral	98	88	10 a menor
Neomicina + bacitracina bisnaga	156	202	46 a maior
Paracetamol 200mg/ml solução oral	30	30	0
Solução fisiológica + cloreto de sódio	71	68	3 a menor

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos apresentou a seguinte manifestação:

Periodicamente, são feitos comparativos entre o estoque disponível no sistema e o estoque físico, a título de amostragem, para detectar possíveis erros de digitação ou do sistema propriamente. Algumas diferenças já haviam sido detectadas e, após reincidência, constataram-se problemas técnicos no sistema TeíSaúde.

A empresa responsável pelo software será contatada para agendamento de uma visita técnica, visando a correção das falhas e atualização do sistema."

Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura corrobora os fatos apontados. Apesar do compromisso do gestor municipal de adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

3.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

3.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201113676	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/06/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 627.622,00		

[&]quot;A Farmácia Básica utiliza, desde 2008, um sistema informatizado de controle de estoque.

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

3.2.1.1 Constatação

Deficiências na infraestrutura das Unidades de Saúde da Família.

Fato:

Da verificação "in loco" da infraestrutura das Unidades da Saúde da Família - USF de Arroio dos Ratos/RS foram verificadas as impropriedades a seguir:

Na USF I – Noé Viriato dos Santos: A área de abrigo de resíduos sólidos estava inadequada. Observou-se que a bombona de lixo hospitalar encontrava-se junto aos produtos de limpeza e observou-se a existência de rachaduras no teto da unidade ;

Na USF III - Dr. Aurélio Ariza: Foram observados vazamentos de água na sala de procedimentos. Não havia local apropriado para abrigo de lixo hospitalar.

Na USF IV – Dr. Tirteu de Castro: A área de abrigo de resíduos sólidos estava inadequada.

Tais inadequações contrariam o Manual de Estrutura Física das Unidades de Saúde do Programa Saúde da Família, contrariando o disposto na RDC nº 50/2002 – ANVISA/MS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos apresentou a seguinte manifestação: "Em relação aosproblemas na infraestrutura das unidades, destacamos o que segue:

• ESF-1

A área destinada ao abrigo dos resíduos está sendo adequada. Já existe um espaço de alvenaria em local anexo ao prédio, restando apenas a instalação de uma porta de ferro. Já houve, inclusive, processo licitatório para esta finalidade, mas o serviço foi entregue em desacordo com o solicitado.

Em relação às rachaduras, pode-se dizer que já existe um projeto para reforma do prédio.

Trata-se de recurso de uma emenda parlamentar que envolve uma série de etapas até a aprovação final. Assim que for possível, iniciaremos as obras nesta unidade.

• ESF-3

A unidade que abriga a equipe do ESF-3 possui vários problemas dessa natureza. Sabe-se da necessidade de melhorias na estrutura, mas por se tratar de um prédio cedido pelo hospital anexo, a administração pública optou pela construção de um novo prédio, em terreno próprio e de acordo com as exigências do Manual de Estrutura Física das Unidades de Saúde do Ministério da Saúde.

Quanto ao local para abrigo do lixo, atualmente utiliza-se o mesmo local do hospital para esta finalidade.

• ESF-4

A área de depósito de lixo neste ESF, infelizmente, não foi incluída no projeto, por isso estamos providenciando a compra de contêineres específicos para este fim, semelhantes aos de uso hospitalar."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pela Prefeitura corrobora a constatação da CGU quanto aos problemas na infraestrutura das Unidades de Saúde de Arroio dos Ratos/RS. Verifica-se que a municipalidade está preocupada em envidar esforços para a solução das impropriedades encontradas no município. No entanto, nenhum fato novo, além dos verificados e justificados pela Secretaria Municipal de Saúde durante os trabalhos de campo, foi apresentado.

3.2.1.2 Constatação

Deficiências nos atendimentos realizados pelas equipes do Programa Saúde da Família.

Fato:

Da análise do relatório de produção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS constante no Sistema de Informações de Atenção Básica – SIAB e da verificação "in loco" no município de Arroio dos Ratos/RS, constatou-se que 100% dos Agentes desta localidade estavam com baixa produtividade quanto ao número de visitas realizadas às famílias cadastradas em suas respectivas áreas.

Observou-se que os ACS não vêm realizando todas as visitas mensais às famílias. Das 16 famílias entrevistadas e cadastradas no Programa, verificou-se que 09 relataram que não receberam visitas dos ACS ou as receberam em períodos maiores que um mês, em contrariedade à Portaria GM/MS nº 648/2006 que estabelece que os ACS têm como atribuição "acompanhar, por meio de visitas domiciliares, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe".

Constatou-se que os Agentes de Saúde têm por prática local realizar somente 06 visitas por dia para a área urbana e 03 para à área rural, ou seja, os ACS estão trabalhando em regime de produção. Verificou-se que tal procedimento foi autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Arroio do Ratos/RS.

Constatou-se que este sistema de trabalho não vem atendendo a um dos objetivos do Programa Saúde da Família que é a realização de no mínimo uma visita a cada família por mês.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos apresentou a seguinte manifestação:

"As equipes da Estratégia de Saúde da Família no município contam com profissionais que vão além da equipe mínima exigida, buscando-se atingir maior qualidade nos atendimentos de toda a demanda.

O município aplica hoje cerca de 27% do seu orçamento em saúde, mantendo 100% de cobertura de ESF com profissionais médicos, enfermeiros e dentistas cumprindo carga horária de 40 horas semanais, sem exceção.

A Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com a 2ª CRS, realizou em 2010, um remapeamento de todas as áreas e micro-áreas do município, visando uma boa distribuição do número de famílias de cada agente comunitário de saúde, baseando-se na Port. GM/MS nº 648/2006.

Cabe salientar que jamais foi estipulado pela Secretaria Municipal da Saúde que o número de visitas diárias seria de apenas seis. De acordo com o número de famílias que cada ACS dispõe (média de 180), foi feita uma projeção de oito a dez visitas por dia em média, seguindo-se as orientações repassadas pela 2ªCRS.

É importante levar em consideração que, na prática, alguns agentes encontram dificuldades para fazer valer o que está na teoria. São relatados problemas como o difícil acesso a alguns locais, pessoas que residem em Arroio dos Ratos e trabalham o dia todo em Porto Alegre ou, até mesmo, pessoas que não querem atender o ACS alegando que não utilizam os serviços do SUS.

Mesmo assim, a Secretaria Municipal da Saúde, juntamente com as enfermeiras dos ESF's estão cobrando maior rendimento do trabalho dos ACS, buscando atingir mensalmente a totalidade das famílias cadastradas."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pela Prefeitura de Arroio dos Ratos/RS vai de encontro à situação verificada pela CGU durante os trabalhos de campo. Em entrevista com os Agentes Comunitários de Saúde, na reunião de encerramento dos trabalhos na Secretária Munucipal de Saúde presentes as enfermeiras chefes das equipes, a informação que foi repassada à fiscalização era a de que as ACS haviam recebido orientação da Coordenação Regional de Saúde local para que os mesmas fizessem 06 visitas diárias na área urbana e 03 visitas na área rural. Tal fato foi confirmado por meio da média de atendimento diário realizado por cada Agente para o período analisado.

Salienta-se que, se os Agentes efetivamente realizassem de 08 a 10 visitas diárias às famílias cadastradas, a produção não seria tão baixa, conforme verificado tanto em entrevistas com as famílias atendidas quanto nos relatórios de produção do SIAB apresentados para a equipe da CGU.

O número de famílias cadastradas por ACS está bem acima da média de 180 famílias como informado por meio da resposta apresentada, conforme mapas de produção do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB constantes em papéis de trabalho. Além disto, a Portaria GM nº 648/2006 estabelece um número máximo de famílias cadastradas por Agente não superior a 150 famílias.

Além do que os normativos do Programa Saúde da Família estabelecem as responsabilidades de cada esfera na consecução dos objetivos da área da saúde.

As dificuldades encontradas pelos Agentes de Saúde para efetuarem as visitas devem ser levadas em consideração, mas não como justificativa para o não atendimento às famílias do Programa.

3.3. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

3.3.1. 0587 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BaSICO NOS MUNICIPIOS BRASILEIROS **Objetivo da Ação:** Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201113383	Período de Exame: 01/07/2009 a 30/06/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.		

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à

organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.3.1.1 Constatação

Não elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Fato:

Verificou-se que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Arroio do Ratos/RS não elaborou o Plano Municipal de Saúde para o período de quatro anos, conforme determina a Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

O Artigo 4º da referida Lei estabelece que:

"Para receberem os recursos, de que trata o art. 3° desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com:

I - Fundo de Saúde;

II - Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7 de agosto de 1990;

III - plano de saúde;

IV - relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4° do art. 33 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

V - contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;

VI - Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), previsto o prazo de dois anos para sua implantação.

Parágrafo único. O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União."

A elaboração do Plano Municipal de Saúde e o seu envio para aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS é uma das condicionalidades para que o município continue recebendo os recursos repassados pelo Ministério da Saúde a título de contrapartida federal do Bloco de Atenção Básica.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos apresentou a seguinte manifestação: "O Plano Municipal de Saúde está em fase final da sua elaboração, com previsão de encaminhamento ao Conselho Municipal da saúde ainda no mês de outubro/2011. Desde o início desta gestão, não obtivemos nenhuma informação sobre a existência e a vigência de algum plano anterior."

Análise do Controle Interno:

A manifestação do Gestor demontra preocupação em solucionar o problema relatado pela fiscalização da CGU. Porém, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

Ações Fiscalizadas

3.3.2. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Objetivo da Ação: Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de a-tenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria a- dequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201113570 Instrumento de Transferência:	31/12/2007 a 27/08/2010	
Convênio	615728	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 100.000,00	
Objeto da Fiscalização:		
Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares.		

3.3.2.1 Constatação

Utilização de modalidade indevida de licitação.

Fato:

Para a execução financeira dos recursos alocados por meio do Convênio n° 804/2007, que tem por objeto dar apoio técnico e financeiro para a aquisição de equipamento e material permanente para unidades básicas de saúde, foi realizada licitação na modalidade Convite, conforme o Edital de Licitação n° 037/2010. Tal licitação está em desacordo com o item 2.8 do Termo de Convênio n° 804/2007, que prevê que a modalidade a ser utilizada para a execução financeira dos recursos transferidos é o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n° 10.520/02 e do regulamento previsto no Decreto n° 5.450/05.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos apresentou a seguinte manifestação:

"A modalidade de licitação utilizada pela Administração foi a Carta Convite por ser procedimento mais célere. O Setor de Compras e Licitações realizou a análise da documentação da Carta Convite 037/2010, referente à aquisição de equipamentos para os ESFs, conforme solicitações de n°s 038, 039 e 072 da Secretaria Municipal de Saúde e concluíram que o processo poderia ser através de Carta Convite, pois foi realizado no início do ano de 2010 e tínhamos limite para tal modalidade.

A Administração utiliza-se dos princípios basilares da Licitação Pública, principalmente quanto a

transparência e a ampla publicidade; a modalidade empregada cumpriu os requisitos constitucionais, tanto é verdade que os ESF's estão em plena atividade."

Análise do Controle Interno:

Uma vez que o objeto a ser fornecido se enquadra dentro do conceito de "bens e serviços comuns", a modalidade a ser utilizada é o Pregão, preferencialmente o eletrônico, conforme dispositivos normativos - Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. Não é dada discricionariedade ao gestor para aplicar modalidade diversa por motivos de celeridade processual.

3.3.2.2 Constatação

Falhas na elaboração do Plano de Trabalho que resultaram na ausência de utilização de equipamentos adquiridos com recursos do Convênio nº 804/2007.

Fato:

Na fiscalização *in loco* da execução do Convênio n° 804/2007, celebrado em 31/12/2007, constatou-se que dos 18 aparelhos de ar-condicionado adquiridos em 12/05/2010, pelo valor unitário de R\$ 1.200,00, totalizando R\$ 21.600,00, apenas 06 estavam devidamente instalados e em funcionamento. Sendo que os demais estavam encaixotados nas dependências dos respectivos PSF. Dessa forma, ficou evidenciada a não utilização dos aparelhos adquiridos, fato que prejudica a consecução plena do objeto do convênio, qual seja: dar apoio técnico e financeiro para aquisição de equipamento e material permanente para unidades básicas de saúde.

De acordo com as informações obtidas por meio de entrevista com a Sr.ª Secretária Municipal de Saúde, a falta de utilização dos equipamentos deu-se em razão de os mesmos serem desnecessários ao regular funcionamento das unidades, fato que não teria sido avaliado por ocasião da confecção do Plano de Trabalho pelo gestor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde no governo imediatamente anterior, resultando assim na compra de aparelhos de arcondicionado em quantidade excessiva.

Os seguintes registros fotográficos ilustram o fato narrado:



Equipamentos encaixotados no PSF nº 02.



Equipamentos encaixotados no PSF nº 02.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos apresentou a seguinte manifestação:

"A instalação da totalidade dos aparelhos de ar condicionado está em processo de licitação."

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal de adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

3.3.2.3 Constatação

Prestação de contas realizada fora do prazo estipulado no Termo de Convênio.

Fato:

A prestação de contas dos recursos alocados por meio do Convênio nº 804/2007 foi efetivada em 24/04/2011, em desacordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona do Termo de Convênio, segundo a qual a mesma deveria ter ocorrido até 26/10/2010.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos apresentou a seguinte manifestação:

"A prestação de contas foi realizada a destempo devido ao atraso na entrega total de alguns itens. O último pagamento se deu em 16-11-2010 porque a empresa Lojas Colombo teve dificuldade no fornecimento de um dos itens vencidos na licitação."

Análise do Controle Interno:

O contido na manifestação apresentada pela Prefeitura não elide o fato apontado.

3.3.2.4 Constatação

Realização de despesas em data posterior à vigência do Convênio.

Fato:

Com relação ao Convênio n° 804/2007 foi constatada a realização de despesas no valor de R\$ 2.184,00 em data posterior à vigência do mesmo, referentes à aquisição de 04 bebedouros elétricos, 01 fogão de 04 bocas, 01 frigobar 80 litros, e 01 aparelho de DVD. Tais equipamentos constam das Notas Fiscais n° 43508 e 43509, emitidas em 30/09/2010, em desacordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona do Termo de Convênio, segundo a qual o Convênio teve a vigência expirada em 27/08/2010, e também em desacordo com a alínea "a" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do referido Termo, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 8° da IN STN n° 01/1997.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos apresentou a seguinte manifestação:

"A empresa Lojas Colombo demonstrou que tinha problemas no fornecimento de um dos itens da Nota Fiscal 43508, aparelho de DVD, marca LG, que ocasionou o atraso na entrega dos equipamentos e consequentemente na execução e prestação de contas do Convênio.

Em documento enviado à Prefeitura em 29/09/2010, a empresa solicita pronunciamento quanto à possível troca do modelo do aparelho de DVD. A troca foi autorizada e a entrega se deu em 06/10/2010.

Quanto à emissão dos empenhos, o que ocorreu foi que o primeiro, emitido em 16/04/2010 pela Secretaria da Fazenda, não foi feito com o recurso correto. O engano só foi detectado após a entrega dos equipamentos, na ocasião da autorização de pagamento através da conferência da nota fiscal e nota de empenho realizada pela Secretaria da Saúde. Foi solicitada, então, a anulação do empenho anterior e o reempenho com recurso correto em 09/11/2010."

Análise do Controle Interno:

Os fatos trazidos na manifestação da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos não elidem a impropriedade, uma vez que o gestor não observou o contido na IN STN nº 01/1997, quanto à realização de despesas após o término da vigência do Convênio.

4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2009 a 14/10/2011:

- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- * Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza

Relação das constatações da fiscalização:

4.1. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

4.1.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família **Objetivo da Ação:** Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201113933	01/01/2010 a 30/06/2011	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS ORGAO	Financeiros:	
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 52.897,77	
Objeto da Fiscalização:		
Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orç	çamento municipal e	
aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e		
assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).		

4.1.1.1 Constatação

Sobrepreço de 459 % na aquisição de material, causando prejuízo ao erário de R\$ 4.033,00.

Fato:

Durante o exercício de 2010, o Centro de Referência de Assistência Social realizou curso de bijuteria enquanto atividade destinada a seus usuários, em sua maioria beneficiários do Programa Bolsa Família. Para tanto, foram adquiridos materiais de bijuteria para realização das oficinas, no valor total de R\$ 9.277,67. Os itens pesquisados abrangem R\$ 4.911,50 e a pesquisa indicou que o preço de mercado destes itens no atacado é de R\$ 878,50, causando um prejuízo ao erário de R\$ 4.033,00, representando 459% de sobrepreço. A pesquisa de preço foi realizada no atacado em razão da grande quantidade adquirida com os recursos IGD.

A tabela a seguir demonstra os preços praticados em comparação com os pesquisados:

NF	Quant.	Discriminação	P. Total	Pesquisa	Sobrepreço	Diferença
16822	1 kg	Miçanguinha	98,00	28,00	250%	70,00
16817	4 kg	Canutilho	1.200,00	174,00	590%	1.026,00
16823	3,5 kg	Miçanguinha	343,00	98,00	250%	245,00
16824	8,5 kg	Miçanguão	1.557,50	195,50	697%	1.362,00
16825	1 kg	Miçanguão	178,00	23,00	674%	155,00
16826	5 kg	Miçanguinha	490,00	140,00	250%	350,00
16821	2,75 kg	Conta lentilha	1.045,00	220,00	375%	825,00

TOTAL 4.911,50 878,50 459% 4.033,00

Fonte: BigBijuteria, Porto Alegre/RS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Tendo em vista que um dos objetivos da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e do CRAS Santa Bárbara, dentro de suas ações, é proporcionar meios para que os beneficiários do Programa Bolsa Família tenham autonomia e, consequentemente, uma melhor qualidade de vida, realizam-se oficinas que visem atender os interesses dos beneficiários.

Dentre as várias oficinas oferecidas, decidiu-se proporcionar a Oficina de Pedrarias.

Procedemos à listagem dos materiais, a partir das atividades propostas no Projeto.

Encaminhou-se ao Setor de Compras a solicitação dos materiais e aguardamos que o processo de licitação fosse realizado, os materiais comprados e pudéssemos dar início às oficinas, que foram um sucesso, pois muitos participantes já estão melhorando a renda familiar com a venda das peças que aprenderam a confeccionar.

Segundo o Departamento de Compras e Licitações, o Processo foi feito segundo os preceitos legais, por Procedimento Licitatório de modalidade Carta Convite 077/2010, conforme Ata de Abertura das Propostas nº 300/2010, sendo as empresas habilitadas "Gabriela Torres Rauber" e "Clemar Costa".

De acordo com a ata de julgamento 301/2010, a Comissão Municipal de Licitações aceitou e julgou procedente as propostas da Carta Convite 077/2010 por estarem em conformidade com o edital e os valores de acordo com os orçamentos prévios.

Em anexo, seguem cópias da Ata de Abertura das Propostas 300/2010, Grade Comparativa do Convite 077/2010, Ata de Julgamento 301/2010, Homologação/Adjudicação da Carta Convite 077/2010, Autorização de Compras/Serviços nº 619/2010 e notas fiscais."

Análise do Controle Interno:

De acordo com a manifestação do gestor, os valores praticados estão de acordo com orçamento elaborado previamente. Entretanto, a pesquisa de preços realizada pela CGU indicou preços bastantes inferiores aos valores praticados no Convite nº 077/2010, o que demonstra inadequação do orçamento prévio em relação ao preço de mercado.

Ações Fiscalizadas

4.1.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201113837	01/01/2009 a 30/06/2011		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Financeiros: R\$ 2.466.609.00

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

4.1.2.1 Constatação

Ausência de atuação da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Fato:

Verificou-se que a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família não é atuante. A Instância foi criada em 13/08/2009 e não há registros formais ou outras evidências de atuação quanto ao acompanhamento do cadastramento de famílias (identificação de potenciais beneficiários e solicitação de cadastramento), gestão dos benefícios (realização de bloqueios, cancelamentos, suspensões de benefícios, etc.), controle das condicionalidades (acompanhamento das repercussões sobre beneficiários que não cumprem as condicionalidades) ou acompanhamento da oferta de programas e ações complementares.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS apresentou a seguinte manifestação:

"A Instância do Controle Social reuniu-se para responder os apontamentos referentes à atuação dos membros desta Instância sobre a fiscalização e ações do Programa Bolsa Família.

Ressalta-se que nas reuniões mensais do Conselho Municipal de Assistência Social os assuntos referentes ao Programa Bolsa Família são discutidos e registrados em Atas do Conselho Municipal de Assistência Social, verificando-se que a Instância do Controle Social está exercendo seu papel, mas até então não realizando registro das ações. Os integrantes desta Instância se comprometem, a partir desta data, registrar suas ações em Livro Ata destinado para este fim, bem como ações futuras como cronograma de reuniões, visitas, registros, acompanhamento do cadastro de famílias (identificação de potenciais beneficiários e solicitação de cadastramento), gestão dos benefícios, controle das condicionalidades e acompanhamento da oferta de programas e ações complementares."

Análise do Controle Interno:

Conforme justificativa apresentada pelo gestor municipal, o CMAS exerce o papel de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família. Entretanto, para que o CMAS exerça esta função é necessário que não exista Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e, também, que exista um ato formal de designação desta função para o CMAS.

4.1.2.2 Constatação

Existência de beneficiários falecidos com benefícios liberados.

Fato:

Durante as entrevistas realizadas sobre uma amostra de 40 famílias participantes do Programa Bolsa Família foram identificados 03 beneficiários falecidos, todos com benefícios liberados de acordo com a folha de pagamento de julho de 2011 disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, conforme informações detalhadas a seguir:

- Beneficiário identificado pelo NIS nº 12342054523, falecido em 31/05/2011 segundo informação prestada por familiares do beneficiário e confirmada mediante consulta ao Sistema de Controle de Óbitos do Ministério da Previdência Social.
- Beneficiário identificado pelo NIS nº 16448845152, falecido em 2010 segundo informações prestadas por vizinhos. Informações constantes do sítio do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br) indicam que o benefício não foi sacado no exercício de 2010.
- Beneficiário identificado pelo NIS nº 12443100830, falecido há mais de 8 anos segundo informação prestada por vizinho. Informações constantes do sítio do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br) indicam que o benefício foi sacado no exercício de 2010 em fevereiro, março, abril e agosto.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS apresentou a seguinte manifestação, editada apenas no nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

- "- Beneficiária A.C.V., falecida em 31/05/2011, NIS 12342054523, constatado pelo Sistema Controle de Óbitos do Ministério da Previdência Social: devido ao fato de estarem recebendo o benefício até a data de julho de 2011 e não ter sido comunicado o Óbito, o benefício foi bloqueado para averiguação.
- Beneficiário C.M.S., identificado pelo NIS n° 16448845152, falecido em 2010: o benefício já foi cancelado no Sistema de Benefícios ao Cidadão por ausência de saque.
- Beneficiária M.H.S.L., NIS nº 12443100830 o benefício foi bloqueado para averiguação."

Análise do Controle Interno:

Conforme manifestação do gestor municipal, foram tomadas providências para regularizar a situação de beneficiários falecidos com benefícios liberados. No entanto, como ainda não houve uma análise conclusiva já que os benefícios foram bloqueados para averiguação, acata-se parcialmente a justificativa do gestor, mantendo-se a constatação no Relatório.

4.1.2.3 Constatação

Cadastro dos beneficiários do Programa Bolsa Família desatualizado: alunos não localizados.

Fato:

Não foram localizados nas escolas 02 alunos do Programa Bolsa Família em uma amostra verificada de 31 alunos beneficiários. As informações sobre os 02 alunos são as seguintes:

- Aluno identificado pelo NIS nº 16592828650, cadastrado na escola identificada pelo código INEP nº 43016413, não compareceu para realizar matrícula para o ano letivo de 2011.
- Aluno identificado pelo NIS ° 16453757711, cadastrado na escola identificada pelo código INEP n° 43180159, frequentou a escola no período de 23/04/2011 a 07/04/2011, retornando em 01/06/2011, razão pela qual a escola não possui a frequência integral do aluno no período examinado na fiscalização, que compreende os meses de abril e maio de 2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS apresentou a seguinte manifestação, editada apenas no nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

- "- O aluno P.C.L.S., identificado pelo NIS nº 16592828650, cadastrado na escola identificada pelo Código INEP nº 43016413, nos meses de abril e maio de 2011, teve ZERO informado na freqüência no Projeto Presença pela Operadora Máster do PBF.
- O aluno identificado pelo NIS nº 16453757711, cadastrado na escola identificada pelo Código INEP 43180159, durante o período de 23 de abril de 2011 a 07 de Maio de 2011 foi transferido para a E. M. E. F. João Ziulkoski Filho, em Mariana Pimentel, não constando sua freqüência neste período."

Análise do Controle Interno:

Em relação aos alunos identificados pelos NIS nº 16592828650 e 16453757711, os dados do Projeto Presença informam presença de 99% nos meses de abril e maio de 2011, nas escolas identificadas pelo Código INEP nº 43016413 e 43180159 respectivamente. Dessa forma, a informação constante do Projeto Presença não reflete efetivamente a situação dos alunos.

4.1.2.4 Constatação

Existência de beneficiários com benefício liberado e sem posse de cartão.

Fato:

Foram identificados 02 beneficiários (NIS nº 16527671491 e 16352523219), em uma amostra verificada de 40 beneficiários, que não estão de posse do cartão. Em consulta à folha de pagamento do mês de julho de 2011, disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, foi possível verificar que os benefícios estão liberados.

O beneficiário identificado pelo NIS nº 16527671491 informou que perdeu o cartão. Segundo dados do sítio Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br), pelo menos até agosto de 2010 seu benefício foi sacado.

O beneficiário identificado pelo NIS nº 16352523219 informou que fez o cadastro há 03 anos e

que nunca recebeu o cartão. Dados do sítio do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br) indicam que o benefício está disponível desde janeiro de 2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 256/2011, de 10/10/2011, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Fatos 1 e 3: Mensalmente, é impresso a lista atualizada de pagamento dos benefícios liberados do Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e no Centro de Referencia de Assistência Social Santa Bárbara para consulta dos beneficiários e dos inscritos no CADÚNICO. Outra ferramenta são as informações fornecidas pelo operador do PBF diariamente.

Como muitos beneficiários não atualizam as mudanças na sua composição familiar e novo endereço junto ao cadastro do Programa Bolsa Família, dificulta ao Correios e à Caixa Econômica Federal a entrega dos cartões aos usuários.

Fato2: O beneficiário identificado pelo NIS 16527671491 informou, no momento da Fiscalização realizada pela Controladoria Geral da União, que havia perdido seu cartão. Segundo dados do CIT Portal da Transparência, informou-se, que até agosto de 2010 o seu benefício foi sacado.

Não temos como controlar a retirada dos valores, pois no momento do cadastramento o usuário é informado que, caso perder o cartão, deverá avisar aos responsáveis pelo Programa Bolsa Família no município para seu bloqueio e proceder ao pedido de um novo cartão junto à Caixa Econômica Federal."

Análise do Controle Interno:

Apesar de que serem disponibilizados meios para que os beneficiários obtenham informações sobre seus benefícios, foi constatado que o benefício sob NIS nº 16352523219 está liberado e o beneficiário não está de posse do cartão.

Quanto à perda do cartão pelo beneficiário identificado pelo NIS nº 16527671491, entendemos que a responsabilidade primária pela obtenção de um novo cartão é do próprio beneficiário.